



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 43/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DEMOLIR O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO
SÍTIO ALTO DO CHAPÉU, NESTE MUNICÍPIO E
DOAR MATERIAIS A FAMÍLIAS CARENTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio da Escola Municipal do Sítio Alto do Chapéu, neste Município.

Art. 2º. A demolição de que trata o artigo anterior, se dar por sua desativação por um período superior a 10 (dez) anos, por motivo de falta de alunos.

Art. 3º. Os materiais que serão aproveitados serão doados aos seguintes chefes de família: Enaldo; Cláudio Robson Virgulino Guedes e Jackson Wellington Souto, todos residentes neste município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 24 de novembro de 2009.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional